

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

Senhor Licitante.

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ibiaí e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: <a href="mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com">setordelicitacao.ibiai@hotmail.com</a>.

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

# EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 01/2023 PROCESSO Nº 006/2023

Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, visando o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE INCLUSAS TAXAS DO DETRAN – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.** 

O MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

#### LOCAL DE ENTREGA, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG

a) Data do credenciamento e entrega dos envelopes: 23/02/2023.

b) Horário de credenciamento: a partir das 08hmin.

c)Local de realização do certame: Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG



PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

# EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 01/2023

#### PROCESSO Nº 006/2023

- **O MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, portadora da cédula de identidade nº M- 4.707.013, CPF nº 677.695.786-04 por meio da Comissão de Licitação, designados pela Portaria Municipal nº 306/2022, conforme especificado no anexo IV deste EDITAL, processo este que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente as contidas neste Edital.
- **1. DO OBJETO.** Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou empresas especializadas para prestarem serviço de despachante inclusas taxas do DETRAN, visando atender as necessidades de emplacamentos de veículos novos adquiridos pela municipalidade, baixas no DETRAN em caso de alienação, substituição de placas de identificação danificadas e outros serviços necessários para a regularização dos veículos da municipalidade.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1 – Pessoa Física

- 2.1.1 Poderão participar do presente procedimento quaisquer interessados que atendam às condições de habilitação conforme o constante neste edital e seus anexos.
- 2.1.2. Ser maiores de 18 anos e ter qualificação prática comprovada.
- 2.1.3. Os dados informados no formulário de inscrição são de responsabilidade dos interessados e deverão ser comprovados através da apresentação da documentação exigida no item 3 deste edital.
- 2.1.4. Serão credenciados todos os interessados na qualidade de pessoa física, sendo profissionais autônomos dos serviços especificados neste edital.
- 2.1.5. Não será aceita inscrição de interessado que estiver cumprindo penalidades de impossibilidade de contratação com o poder público ou que esteja impedido de trabalhar por questões adversas.

#### 2.2 – Pessoa Jurídica

- 2.2.1. Poderá participar do procedimento qualquer pessoa jurídica que atenda à legislação pertinente e as condições deste edital, apresentando os documentos nele exigidos.
- 2.2.2 Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:
- 2.2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera da federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 2.2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que sejam suas formas de constituição;
- 2.2.2.4 Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.2.5 Estrangeiras que não funcionam no país.
- 2.2.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita se às penalidades cabíveis.



PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

#### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, ressalvados os documentos gerados automaticamente pelos sistemas oficiais. Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital.

#### 3.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

#### 3.1.1 – Pessoa Física:

- 3.1.1.1. Requerimento de credenciamento devidamente preenchido e assinado e entregue pessoalmente ou remetido via correio, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- 3.1.1.2. Cópia do R.G., com idade mínima de 18 anos;
- 3.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 3.1.1.4. Prova de inscrição no NIT/PIS/PASEP com dados de endereço completo ou dados cadastrais obtidos através do endereço eletrônico contendo o nº do NIT/PIS/PASEP, com categoria, nome do contribuinte, endereço, bairro, CEP, município e Estado, não serão aceitas fichas com dados incompletos ou sem informações: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/captchar/index\_cip ost2.html;
- 3.1.1.5. Cópia do título eleitoral acompanhado de certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral emitida em sítio oficial da justiça há no máximo 30 dias;

#### 3.1.1.6. Comprovante de credenciamento junto ao DETRAN.

- 3.1.1.7. Certidão de Regularidade expedida pela FAZENDA MUNICIPAL do domicilio ou sede do licitante:
- 3.1.1.8. Prova de regularidade junto à RECEITA FEDERAL, incluindo os débitos previdenciários;
- 3.1.1.9. Prova de regularidade junto à RECEITA ESTADUAL;
- 3.1.1.10. Certidão negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (www.tst.jus.br/certidao);
- 3.1.1.11. Comprovante de residência;

#### 3.1.2 – Pessoa Jurídica:

- 3.1.2.1. Requerimento de credenciamento devidamente preenchido e assinado e entregue pessoalmente ou remetido via correio, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- 3.1.2.2. Cartão C.N.P.J;
- 3.1.2.3. Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;
- 3.1.2.4. Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- 3.1.2.5. Prova de regularidade junto à receita Federal, incluindo os débitos previdenciários;
- 3.1.2.6. Prova de regularidade junto à receita Estadual;
- 3.1.2.7. Declaração diversa, quanto à inadimplência, inexistência de fato impeditivo, e emprego de menor, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.
- 3.1.2.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao).
- 3.1.2.9. Comprovante de credenciamento junto ao DETRAN.
- 3.1.2.10. Contrato social.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas na Sala de Licitações na Sala da sede da Prefeitura Municipal de Ibia/MG
- 4.2. O credenciamento ocorrerá a partir do dia 23/02/2023, no horário das 08h00min às 17h00min, permanecendo aberto para novos interessados pelo período de 12 meses, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaí-MG.
- 4.3. Dúvidas encaminhar para o **Setor de Licitação** que terão o prazo para respondê-las em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis.



PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

- 4.4. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega do formulário, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, **mediante emissão do respectivo protocolo de recebimento.**
- 4.5. Os interessados poderão encaminhar o formulário, bem como a documentação pertinente pessoalmente ou por meio de correspondência registrada através dos Correios.
- 4.6. O interessado que optar por efetuar a remessa da documentação via Correio deverá estar ciente de que o recebimento desta somente poderá ser comprovado mediante a apresentação do aviso de recebimento emitido pelos Correios, não cabendo ao órgão responsável pela coleta das inscrições quaisquer responsabilidades por estes trâmites.

# 4.7. O ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA" DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO E COM A IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO.

#### 5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada a partir do momento do protocolo de recebimento.
- 5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital e descredenciados os que não obtiverem a qualificação prática atestada pelo órgão de obras do município.

#### 6. DO RESULTADO

- 6.1. Após a análise documental será o interessado considerado aprovado ou reprovado para o credenciamento.
- 6.2. Uma vez considerado apto o interessado, convocado, assinará o TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

#### 7. DO SERVICO CREDENCIADO

#### **7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO** terá validade de 12 meses.

- 7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no Município de Ibiaí/MG.
- 7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará depois de efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 7.4. As tarefas que poderão ser solicitadas aos profissionais credenciados consistem naquelas especificadas no objeto deste edital.
- 7.6. O presente credenciamento tem como alvo a prestação de serviços autônomos e em razão disso não gera qualquer vínculo trabalhista com o credenciado prestador do serviço, bem como não gera direito a férias e respectivos adicionais, FGTS, 13°, adicional noturno ou periculosidade e encargos do gênero, sendo recolhido contribuições previdenciária prevista para o profissional autônomo.

#### 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por serviço prestado, de acordo com os valores constantes da tabela anexa.
- 8.2. O valor fixado para a remuneração será revisto quando da atualização da **TABELA DE VALORES.**
- 8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.
- 8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.
- 8.5. O pagamento será efetuado em até 10 dias, por crédito depositado em conta corrente do profissional credenciado ou via cheque nominal, mediante apresentação de nota de serviço avulsa devidamente preenchida e com aceite do serviço pelo órgão contratante, nota esta emitida pelo órgão fazendário do Município ou documento equivalente.
- 8.6. A nota deverá informar o serviço prestado, bem como os dados do veículo correspondente.



PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

8.7. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação, estadia, tributos, encargos, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

#### 9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 9.1. O órgão credenciante, a qualquer tempo, promoverá o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 9.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo previsto.
- 9.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo.
- 9.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo órgão de credenciante que decidirá o caso.
- 9.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo(a) Credenciado(a), esta estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Ibiaí, conforme Anexo I, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.
- 10.2. Caberá ao órgão responsável analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de **03** (**três**) dias úteis.

#### 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 11.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará o resultado, por meio de publicação no endereço eletrônico http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/.
- 11.2 Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Ibiaí/MG.
- 11.3. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento, ou através do e-mail: <a href="mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com">setordelicitacao.ibiai@hotmail.com</a> que será dirigido a Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para o Chefe do Executivo Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 11.4. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Oficial/MG em até 2 (dois) dias úteis.
- 11.5. Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após julgados os que vierem a ser interpostos; a requerente habilitada será convocada para a celebração do termo.

#### 12. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A gestão do contrato estará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Governo, o qual deverá registrar em relatório, todas as ocorrências e deficiências quando existirem.
- 12.2 O Município de Ibiaí-MG através da Secretaria de Municipal de Governo exercerá a fiscalização dos serviços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

12.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente credenciamento/contrato correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente:

12.122.0002.2032 Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos **0189** 26.782.0027.2092 Manutenção Serviços de Transportes Estradas Vicinais

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0816

#### 14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto ao Setor de Credenciamento.
- 14.2. O credenciado/contratante poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 14.3. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Administração Municipal a divulgar seu nome, honorários, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.
- 14.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão responsável pelo credenciamento, na forma da lei.
- 14.5. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 14.5.1. ANEXO I Modelo de Requerimento para Cadastramento
- 14.5.2. ANEXO II Modelo de Declaração Diversa
- 14.5.3. ANEXO III Termo de Credenciamento/Contrato; e
- 14.5.4. ANEXO IV Tabela de Preços.
- 14.6. As disposições deste Edital entram vigor na data de sua publicação.

Ibiaí, Mg 01 de fevereiro de 2023.

Eudes Balbino Cordeiro Secretário Municipal de Governo

Sandra Maria Fonseca Cardoso Prefeita do Munícipio de Ibiaí-Mg.



PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

#### ANEXO I PROCESSO 006/2023 CREDENCIAMENTO N° 01/2023 INEXIGIBILIDADE 01/2023 MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

A	empres	a,	CNPJ	,	endereço	completo	,tel	efone	,	e-mail,	requer	seu
CR	EDEN	CIAMEN'	TO PAI	RA PR	ESTAÇÃO	DE SER	VIÇOS	DE D	ESPA	CHANTE,	<b>INCLU</b>	SAS
TA	XAS D	O DETR	AN, abe	rto pel	o Municípi	o de Ibaií/	MG em	atendi	mento	a Secretar	ia Muni	cipal
de	Governo	o conforn	ne Edita	l de Cr	edenciamer	nto nº 01/2	023, Ine	x. 01/2	2023.			
Lo	cal e	data					As	sinatu	ra Id	entificável	(nome	do
ren	resentar	nte da em	nresa) R	lazão S	ocial CNP1							



PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

# ANEXO II PROCESSO 006/2023 CREDENCIAMENTO N° 01/2023 INEXIGIBILIDADE 01/2023

A empresa	, inscrita no	CNPJ/M	IF N°	,	sediada em
	, por intermédi	io de :	seu representante	legal c	Sr(a).
	portador(a) da Car	teira de I	dentidade n°	e	do CPF n°
, DI	ECLARA, sob as penas of	da Lei que:			
a) Não está em inadi	implência com a execu	ção de obj	eto nem descumpriu	qualquer	Contratação
junto a Administração	Pública Federal, Estadi	ial ou Mun	icipal;		,
b) Inexistência de fat	o superveniente impedit	ivo de hab	oilitação, na forma d	o Art. 32, §	§ 20, da Lei
8.666/93 e alterações	posteriores;				
c)Inexiste em seu qu	iadro de pessoal empre	egado(s) m	nenores de 18 anos,	em trabal	ho noturno,
perigoso ou insalubre	e menores de 16 anos, e	em qualque	er trabalho, salvo na c	condição de	aprendiz, a
	os termos do que preco			-	-
Federal e inciso V, art	tigo 27 da Lei 8666/93.				,
d)que tomou conhecia	mento de todas as inforn	nações e da	as condições locais p	ara o cump	rimento das
obrigações do objeto	da licitação e que se sub	mete integ	gralmente ao referido	edital, à fi	scalização e
à legislação específica	à;				,
Local,	de			de	2023
	uc		(Nome e assina		
legal e carimbo de CN	NPJ da empresa) Obs: A	declaração			1
_	<u> </u>	-	•		
ua nename, acompani	hada de documentos que	uao podei	es ao outorgame mm	iai esta Det	naraça0.

# ITIALMO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

#### ANEXO III PROCESSO 006/2023 CREDENCIAMENTO N° 01/2023 INEXIGIBILIDADE 01/2023

CREDENCIA	NTE, o l	MUNICÍPIO DE	IBIAÍ, pes	soa jurídica de	em, de um lado, na q direito público inter de Março, nº 555.	no, inscrito
representado p	pela Sra.	Sandra Maria Fo	nseca Cardo	oso, portadora	da cédula de identio	dade n° M-
4.707.013, C	PF n°	677.695.786-04,	doravante	denominado	CONTRATANTE,	doravante
denominado		CREDENCIA	NTE	e	de	outro:
denominado C	REDEN	CIADO, nos termo	os das cláusi	ılas e condiçõe	s a seguir fixadas:	doravante

#### DA JUSTIFICATIVA 1. CLÁUSULA PRIMEIRA.

A presente contratação se faz necessária, com o objetivo de prestação serviços para atual e futura regularização da frota do município de Ibiaí - MG. No atual momento temos veículos que quando acessamos o sistema do Detran para obtenção do CRV o sistema apresenta estes como ocultos, o que impossibilita a realização da impressão do documento por um colaborador próprio. Desta maneira carecendo, como se percebe, de um profissional para a realização da regularização e impressão junto ao sistema. É sabido e notório que a prefeitura recebe doações de veículos e também efetuará compra de novos veículos para prestação de serviços, dessa maneira necessitará do emplacamento e demais regularizações necessárias. Outra situação vivenciada pela Secretaria de Governo é a situação das placas de diversos veículos que encontram-se prestando serviços, tais veículos ainda possuem placa antiga, carecendo de adequá-las ao sistema Mercosul, bem como possuem veículos que estão com placas ilegíveis, necessitando de novo emplacamento, e esta, obrigatoriamente terá de ser no novo modelo, sendo este também o mesmo caso em se tratando de emplacamento de veículos novos. Há situações inusitadas que há de se destacar, como nos casos de roubo, furto, extravio ou dano da placa ou ainda na necessidade de instalação de uma segunda placa traseira. Dessa forma a Prefeitura, por meio dessa secretaria é a responsável pela devida adequação dos veículos municipais às normais legais do trânsito brasileiro e não possuímos em nosso quadro de colaboradores nenhum com as devidas condições técnicas para realizar estas adequações, pois muitas delas carecem de condições que somente um despachante profissional pode realizar. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Governo, necessita da contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de despachante veicular para a boa e necessária manutenção das adequadas condições de transito dos veículos municipais, pois no cenário em questão a ausência deste profissional tem comprometido a adequação de todos os veículos às normais legais, levando muitas vezes motoristas a sofrerem penalizações junto aos órgãos fiscalizadores. A contratação visa atender às demandas da frota municipal como um todo garantindo que todos os veículos estejam em perfeita adequação. Portanto, tal serviço é necessário para a regularização da frota do munícipio de Ibiaí-MG.

#### 2. DO OBJETO CLÁUSULA SEGUNDA.

O objeto deste credenciamento é a contratação de Pessoa Física ou jurídica para execução de serviços de Despachante inclusas Taxas do DETRAN, durante o ano corrente, serviço este que poderá ser prorrogado nos termos legais.

3. DO PREÇO & CONDIÇÕES DO PAGAMENTO CLÁUSULA TERCEIRA.



PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

O serviço prestado pelo credenciado será remunerado por serviço prestado, de acordo com os valores constantes da tabela anexa.

- 3.1. O valor fixado para a remuneração será revisto quando da atualização da Tabela de Valores, com base no preço do mercado.
- 3.2. A realização dos serviços previstos na tabela em anexo será realizada conforme solicitação da Prefeitura Municipal através de sua Secretaria Municipal de Governo.
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 10 dias após emissão e apresentação das notas ficais e Nota de Empenho.

#### 4.CLÁUSULA QUARTA.

Cada serviço ora credenciado, tem o valor de conforme tabela constante do edital originário do presente credenciamento.

#### 5.CLÁUSULA QUINTA.

O pagamento será feito junto à Tesouraria Municipal, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, na data prevista, através de cheque nominal ou transferência/depósito em conta específica do CREDENCIADO, informada expressamente, mediante apresentação de nota fiscal avulsa ou documento alusivo devidamente preenchida, e com recebimento definitivo do serviço pelo órgão contratante, mediante relatório de serviços desempenhados pelo Credenciado, nota esta extraída diretamente no órgão fazendário do Município de Ibiaí.

- 5.1. Do valor serão deduzidos encargos sociais, tributos, penalidades eventualmente aplicadas e tarifas bancárias.
- 5.2. O prazo para pagamento do serviço será efetuado de acordo autorização do órgão contratante, sempre mediante relatório dos serviços efetivamente prestados, emitido pelo órgão contratante do serviço.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA.

Fica autorizada a TESOURARIA MUNICIPAL, independente de qualquer ato extra, a descontar do pagamento devido pelo presente credenciamento toda e qualquer dívida vencida e exigível que o CREDENCIADO porventura deva, a qualquer título, ao CREDENCIANTE.

6.1. O CREDENCIANTE descontará do valor do pagamento todo e qualquer tributo, contribuição ou encargo legalmente previsto e incidente sobre o objeto contratado, que porventura não tenha sido devidamente recolhido pelo CREDENCIADO até a data da efetuação do pagamento.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES CLÁUSULA SÉTIMA.

São obrigações do CREDENCIANTE:

- 7.1. Subsidiar, por intermédio do órgão contratante, as ações exigidas dos credenciados/contratados, fornecendo diretrizes, cronogramas de trabalho, projetos eventuais e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações.
- 7.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados.
- 7.3. Manter servidor disponível para atender os credenciados/contratados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.
- 7.4. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
- 7.5. Disponibilizar quando solicitado o atestado de capacidade técnica, com menção do período de atuação, o evento a modalidade.

#### 8.CLÁUSULA OITAVA.

São obrigações do CREDENCIADO:

8.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica, qualidade prática do serviço, melhor produtividade por tempo de serviço, zelo, respeito aos companheiros, supervisores e demais profissionais em que mantiver relação, cumprir os horários previstos e demais cronogramas e determinações do órgão contratante, utilizar



PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

equipamentos de segurança do trabalho sendo este de sua responsabilidade pessoal, não fazer uso de bebidas alcoólicas ou apresentar-se embriagado ou sob o efeito de drogas durante a execução dos trabalhos e, cumprir com as normas legais aplicáveis.

- 8.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- 8.3. Comunicar ao órgão credenciante/contratante, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 8.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, cumprindo as datas, horários, locais e demais demandas da atividade, sob pena de descredenciamento.
- 8.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 8.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.7. Arcar com todas as despesas que a atividade lhe impuser para a prestação dos serviços (alimentação, transporte, encargos, tributos, serviços e despesas congêneres);
- 8.8. Cumprir fielmente os horários, datas, locais e demais determinações do órgão contratante alusivas à atividade exercida, além de observar as regras vigentes previstas para a espécie.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições deste credenciamento/contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência.
- 9.1.2. Descredenciamento na forma da cláusula décima.
- 9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do serviço prestado, descontado no ato do pagamento do serviço;
- 9.1.4. Suspensão temporária de participar de contratação com a Administração por até 2 anos, quando não cumprir o objeto da presente licitação;
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, tudo nos termos do art. 87, IV, §§ 10 e 20 da lei 8.666/93;
- 9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5" deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do item "9.1.3", facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3. O credenciado ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total de seus servidos contratados, por dia de atraso do início da prestação de serviço, sem prévia comunicação ao setor contratante, até o limite de 02% (dois por cento).
- 9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.5. O valor da multa será descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Ibiaí- MG, em favor do credenciado/contratado, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 9.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Ibioí MG.
- 9.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO DO CREDENCIAMENTO CONTRATO



PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

- 10.1. O credenciamento/contrato poderá ser resolvido e, consequentemente, seu contrato derivado nos seguintes casos, conforme art. 78 da Lei 8666/93:
- 10.1.1. O não cumprimento das condições previstas no Edital;
- 10.1.2. Pela lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 10.1.3. O atraso injustificado no início do serviço;
- 10.1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.1.5. A subcontratação total ou parcial do serviço contratada;
- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares do funcionário designado para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- 10.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §10 do art. 67 desta Lei;
- 10.1.8. O falecimento, aposentadoria por invalidez ou condenações judiciais transitadas em julgado que impeça o credenciado/contratado de contratar com o Poder Público;
- 10.1.9. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o credenciado/contratado e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.1.11. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos anteriores, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.1.12. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.1.13. Judicial, nos termos da legislação;
- 10.2. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos itens "10.1.1 a 10.1.10" assegura ao Contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º da Lei 8666/93.
- 10.3. Os casos de descredenciamento e consequente resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas oriundas do presente credenciamento/contrato correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente: 12.122.0002.2032 Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos **0189** 26.782.0027.2092 Manutenção Serviços de Transportes Estradas Vicinais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **0816.** 

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A celebração deste credenciamento se dá em conformidade com o artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá inicio de sua vigência no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em //2023., podendo ser prorrogada nos termos da lei 8666/93.

**DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**. As partes elegem o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem justos e contratados, à vista das



PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

testemunhas, as partes assinam produza todos os efeitos legais.	-	nento, em três vias de igual teor e	e forma, para que
Ibiaí - MG, de	de 2023.		
CREDENCIADO			
CONTRATANTE			
TESTEMUNHAS:			
1		2	
Nome:		Nome:	
CIC/MF:		CIC/MF	
Cargo:		Cargo:	



PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

# PROCESSO 006/2023 CREDENCIAMENTO N° 01/2023 INEXIGIBILIDADE 01/2023 TABELA DE PREÇOS

Para efeito deste credenciamento ficam estabelecidos, com base em pesquisa no mercado local, os seguintes valores, incluindo, encargos, tributos e despesas do Edital, a serem pagos por serviço prestado:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
1	ALTERAÇÃO DE DADOS COM NOVA SELAGEM DE PLACA MERCOSUL	SERVIÇO	15,00	R\$ 550,00
2	BAIXA DE VEICULOS	SERVIÇO	8,00	R\$ 480,00
3	CONFECÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS	SERVIÇO	10,00	R\$ 300,00
4	INVENTARIO DE VEICULOS PARA LEILÃO	SERVIÇO	1,00	R\$ 1.200,00
5	PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE VEICULOS	UN	15,00	R\$ 650,00
6	PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE VEICULOS PESADOS	SERVIÇO	5,00	R\$ 650,00
7	REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM EMISSÃO DE CRLV	SERVIÇO	10,00	R\$ 150,00
8	RELICENCIAMENTO 2º VIA DO CRV (CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULOS)	SERVIÇO	12,00	R\$ 340,00
9	TRANSFERENCIA DE VEICULOS COM TROCA DE PLACAS	SERVIÇO	12,00	R\$ 650,00



PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiaí – MG, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

**SÍNTESE DO OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE INCLUSAS TAXAS DO DETRAN – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

O credenciamento ocorrerá a partir do dia 23/02/2023, no horário das 08h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaí-MG.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do email: <a href="mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com">setordelicitacao.ibiai@hotmail.com</a>, <a href="http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/">http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/</a> <a href="mailto:com">com</a> ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça 31 de março, n. 555— Centro — Ibiaí/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas) — Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 01 de fevereiro de 2023.

Maria Rosália Soares Souza Cordeiro Presidente da Comissão de Licitação